

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduick Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1976

NÚMERO 215

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Ita, imóvel situado nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Ita, faixa de terreno, situada nessa localidade, destinada ao alargamento de via pública e à implantação de postes de iluminação, caracterizada na Planta n.º 4.010, da Procuradoria Geral do Estado, assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "A", no cruzamento da rua "J" e rua "A" do Jardim Martins, seguindo pelo alinhamento da rua "A" numa distância de 420m (quatrocentos e vinte metros), até o ponto "B", onde deflete à esquerda dentro de terras da Fazenda Estadual, numa distância de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), até o ponto "C", onde deflete à esquerda numa distância de 420m (quatrocentos e vinte metros), ainda dentro de terras da Fazenda Estadual, até encontrar o ponto "D", no alinhamento da rua "J", onde deflete à esquerda, até encontrar o ponto "A", no cruzamento da rua "A", encerrando a área aproximada de 3.570m² (três mil, quinhentos e setenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura a ser lavrada deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenizações por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de novembro de 1976

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 1.154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a Associação do Lar São José, com sede em Itápolis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação do Lar São José, com sede em Itápolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de novembro de 1976

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 1.155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública a Congregação Mariana Nossa Senhora da Conceição, com sede em Tatuí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Congregação Mariana Nossa Senhora da Conceição, com sede em Tatuí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de novembro de 1976

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

LEI N.º 1156, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Condutores Autônomos Rodoviários de São José do Rio Preto, com sede em São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José do Rio Preto, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Jorge Maluly Neto, Secretário das Relações do Trabalho

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de novembro de 1976.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — Substituto

LEI N.º 1157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1976

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Louveira, imóvel ali situado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Município de Louveira, para a instalação de dependências municipais, imóvel, com benfeitorias, caracterizado na planta C3 — 4 528 da Procuradoria Geral do Estado, sendo o terreno assim descrito e confrontado:

iniciam-se as divisas no ponto "0", localizado no cruzamento dos alinhamentos das Ruas Antonio Schiamanna e Antonio Della Torre; daí, segue pelo alinhamento desta última na extensão de 60m (sessenta metros), atingindo o ponto "1", localizado no cruzamento dos alinhamentos dessa via com a Rua Frederico Zanella; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa rua, na extensão de 50m (cinquenta metros), atingindo o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue confrontando com Luiz Mendonça dos Santos, na extensão de 60m (sessenta metros), atingindo o ponto "3", localizado no alinhamento da Rua Antonio Schiamanna; daí, deflete à direita e segue por esse alinhamento na extensão de 50m (cinquenta metros), atingindo o ponto "0", início da presente descrição, encerrando a área de 3 000m² (três mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, estipulando-se que, no caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Autorizando a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Ita, imóvel situado nessa localidade Página 1
- Declarando de utilidade pública várias instituições Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Louveira, imóvel ali situado Página 1
- Autorizando o DER a alienar, por doação, ao Município de Jaú, benfeitorias construídas em terrenos de propriedade do mesmo município Página 2
- Dando denominação a escolas e a Casa da Agricultura ... Página 2
- Dando denominação a escola Página 2
- Declarando de utilidade pública a Academia Cristã de Letras Página 2
- Dando denominação ao Fórum de Marília Página 2
- Alterando a redação do artigo 15 da Lei n.º 906, de 18-12-75 e acrescentando parágrafo único ao artigo 16 dessa mesma lei Página 2

DECRETOS

- Reclassificando funções de atendentes Página 9
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria dos Transportes Página 7
- Alterando o Decreto n.º 7.993, de 4-6-76, que dispõe sobre Unidades Orçamentárias e Unidades de Despesa da Administração Direta Página 7
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel necessário à CONESP Página 7
- Dispondo sobre concessão de auxílios e subvenções a instituições assistenciais Página 8
- Dispondo sobre a oficialização do II Encontro Nacional de Secretários de Administração Página 11
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à CECAP Página 11
- Autorizando a doação de veículos usados a entidades e prefeituras Página 13

CONCURSOS

- Psicólogos e outros servidores para a Secretaria da Saúde — Convocação e classificação Página 92
- Auxiliares de enfermagem — Convocação pelo DAPE Página 93
- Pessoal técnico-administrativo para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente — Inscrições .. Página 94

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de material ...